



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

LEI N.º 536/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 531/2023, de 29 de março de 2023.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº **528/2022 (LOA-2023)**, a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A tabela I colacionada no Projeto de Lei passam integralizar a Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e o PPA 2022/2025.

Art. 6º - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Montanhas-RN, em 05 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

LEI N.º 536/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA

Tabela I

ÓRGÃO	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	2.202 – Manutenção do CIM-AMLAP		
FONTE	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público	R\$	13.000,00
SUBTOTAL		R\$	13.000,00
TOTAL GERAL		R\$	13.000,00

Montanhas-RN, em 05 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal